Enviada com o of. nº 19/53
10-abril-1953

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 59 de 6 de Abril de 1.953

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial da importancia de Cr.$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cuzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento do aumento nos vencimentos do Diretor da Secretaria da Camara Municipal, constante da Resolução nº 5, em sessão de 25 de Abril de 1.952, da Camara Municipal de Cabreúva.

Artigo 2º - A importancia que se refere o artigo anterior, será da importancia de Cr$ 3.600,00 (treis mil e seiscentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento do exercicio de 1.952, e Cr$ 3.600,00 (treis mil e seiscentos cruzeiros para a suplementação da verba 111-8-00-0 no orçamento de 1.953.

§ único - O presente credito será coberto com os recursos do saldo financeiro transportado para este exercicio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesxem contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 6 de Abril de 1.953

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo

Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

Publicada na mesma data.

Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 6 de Abril de 1.953.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secr. Contador.